

Roi nº 656 / 69

Autoriza a Concessão de Subvenções
e Contém Outras Providências -
digo Disposições.

A Câmara municipal de Carmo do Rio Preto,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Artº 1º) Dica o Executivo Municipal autori-
zado a conceder durante o Exercício de 1970, Su-
bvenções às seguintes Instituições.

Para a Casa dos Municípios	re\$ 500,00
A Caixa Escolar do Grupo Leônicio Ferreira de Melo	re\$ 200,00
A Caixa Escolar do Grupo Henriqueta Cassimira de Me- nezes.	re\$ 200,00
A Caixa Escolar do Grupo Cassimiro da Costa.	re\$ 200,00
A Caixa Escolar do Grupo Gabriel da Costa Cortijo	re\$ 200,00
A Caixa Escolar do Grupo Antônio Otanásio (Quintinos)	re\$ 200,00
As Caixas Escolas de Diversas Escolas Municipais	re\$ 200,00
ao Colégio Normal Alto Para- naíba.	re\$ 5.300,00
A União Estudantil dos Se- cundaristas Carmenses (UESC)	re\$ 500,00
Bolsas de Estudos	re\$ 2.000,00

À Santa Casa de Misericórdia RCB 3.600,00

À Região de Assistência Cristã
(RAC) RCB 1.200,00

À Confrência São Vicente de
Paula. RCB 100,00

Art.º 2º Em caso de necessidade reconhecida, o
Prefeito Municipal fica autorizado a elevar o va-
lor das subvenções e respectivas dotações orçamen-
tárias obedecendo as disposições da Lei.

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
aos 15 de setembro de 1969.

José Quirino da Silva
José Quirino da Silva.

Prefeito Municipal.

Secretário

Lei nº 657/69

Estabelece o Quadro Geral de Funcioná-
rios do Município, fixa-lhes os respectivos
vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, deu-
rou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º) O quadro Geral de Funcionários do mu-
nicipio, a partir de 1º de janeiro de 1970, e os res-
pectivos vencimentos anuais, passam a ser os se-
quintes: